ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Arismário Barbosa Júnior

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet **ACESSE**

www.indap.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19

Sistema Ged-INDAP



Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 e nomeia os membros abaixo relacionados para compô-la, conforme descrito:

PRESIDENTE	CLENILDO DA CUNHA PEIXINHO
MEMBRO	MARLI NUNES LIMA
MEMBRO	ROSELI BORGES CARDOSO SANTOS

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santaluz-Bahia, 10 de maio de 2022

Arismário Barbosa Júnior Prefeito de Santaluz

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19 Sistema Ged-INDAP

certificacão digital Sobre o código de controle: 20122 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202200011